



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 0401002/2021

**TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

DATA DE ABERTURA: 05 de Fevereiro de 2021

HORAS: 11:00h



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
Processo Administrativo nº 0401002/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados que fará realizar licitação as 11:00h, no dia 05 de Fevereiro de 2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o objeto especificado no anexo IV deste Edital, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

1.2. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta", deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Gonçalves Dias, situada à Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão.

1.3. Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço acima identificado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 12hs, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de Gonçalves Dias, conforme as especificações contidas no anexo "IV" deste edital.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas cadastradas ou não, junto ao setor de cadastro desta Câmara Municipal, ou outro órgão da Administração Pública Federal, estadual e/ou municipal ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº. 8.666/1993 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e § 2º da referida lei.



3.2. Poderá participar da presente Licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus Anexos.

3.3. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, bem como das Normas aplicadas pela Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.4. Empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública Federal e/ou Estadual e/ou Municipal;

4.1.5. Empresas que possuem o mesmo Responsável Técnico;

4.1.6. O autor do Projeto, Básico ou Executivo, pessoa natural ou jurídica;

4.1.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou do qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no § 1º do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993.

4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial conforme modelo (anexo VIII)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO VIII), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente) em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que o mesmo deverá estar acompanhado dos documentos da última alteração, caso exista, contendo a informação de quem são os atuais sócios administradores, e ainda, dentre os objetivos sociais, a previsão da execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante /procurador da empresa interessada, juntamente com todos os sócios.

5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o item 5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do item 5.1.1.

5.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.7. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados.

5.8. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5., quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pela Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.9. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VII.

5.9.1. A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 5.9, decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006 e suas alterações).



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

5.10. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que esteja devidamente credenciado.

5.11. Conforme preceitua o item 5, as licitantes deverão apresentar a documentação no original, ou cópia autenticada por cartório competente, ou CPL, neste último caso autenticação se dará mediante a apresentação dos originais para confronto, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura dos envelopes. Os documentos de credenciamento não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:

6.1.1 Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);

6.1.2 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Razão Social, CNPJ do licitante.

À

*Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
Envelope Nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".*

6.1.3 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Razão Social, CNPJ do licitante.

À

*Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
Envelope Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".*

6.2. Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

6.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.



6.4. Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação e proposta de preços apresentados por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.2.

7.2. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada por cartório competente ou pela CPL. Neste último caso, o original, deverá acompanhar a cópia para a devida conferência, a seguinte documentação, com exceção ao disposto no item 7.7 deste edital:

7.2.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

7.2.2. Habilitação Jurídica:

a) Cópia da cédula de identidade do(s) empresário/sócios;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente) em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que o mesmo deverá estar acompanhado dos documentos da última alteração, caso exista, contendo a informação de quem são os atuais sócios administradores, e ainda, dentre os objetivos sociais, a previsão da execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.2.3. Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.2.3.1. Comprovação de Situação Cadastral.

a) Comprovação de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, (Atualizado).

7.2.3.2. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

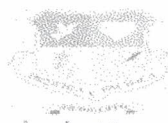
- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- f) Alvará de Localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em plena validade.
- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo/prestou ou estar prestado produtos/serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador (se houver), ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

7.2.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa. As peças contábeis deverão ser apresentadas através de cópias devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, de acordo com a legislação vigente.

7.2.5.2. Certidão Negativa de Falência ou concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com validade de 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame.

7.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo I.

7.2.7. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo II.

7.2.8. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo III.

7.2.9. Certidão expedida pela OAB, em nome de todos os integrantes da sociedade, sócios, associados e/ou empregados, de que estão inscritos e regular junta a tesouraria da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), com data de validade permissível.

7.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

7.3.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.4. O não cumprimento ao disposto no item 7.3.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.5. O(s) documento(s) exigido(s) no item 7. valerá(ão) nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

7.6. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (HABILITAÇÃO FISCAL) conforme item 7.12.

7.7. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.9. A documentação que não atender ao disposto no item 7.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja(m) autenticada(s) em cartório, pela cpl, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

7.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.12. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

7.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.12.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.12.4. Não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

7.12.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.12.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.12.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7.12.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

7.12.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

7.12.14. No julgamento da habilitação a Comissão, a seu critério, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.12.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02



(dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

7.12.16. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente, devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

8.1.1. Número da Tomada de Preços, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo V;

8.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

8.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

8.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no Anexo IV.

8.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo IV do presente Edital, que se dará de forma mensal.

8.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto/serviço que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

8.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

8.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o presidente da comissão poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá



modificá-la, nem a Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA solicitará qualquer modificação.

8.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO IV, e demais informações técnicas necessárias.

8.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de MENOR PREÇO "GLOBAL".

8.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os ENVELOPES Nº 01 – Documentos de Habilitação que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da documentação a COMISSÃO declarará HABILITADAS ou INABILITADAS as empresas, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes HABILITADOS.

9.1.4. Aos licitantes INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.



9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 9.1.3. a COMISSÃO suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da COMISSÃO, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a COMISSÃO, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes HABILITADOS, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.1.7. Os Envelopes de Propostas de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.

9.1.8. A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.9. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.1.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.11. Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista, gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.1.12. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

9.1.13. A critério exclusivo desta comissão de licitação poderá realizar visita in loco, na sede da empresa licitante participante do certame para fins de comprovação de existência de endereço físico.

9.1.14. A comissão de licitação disporá de técnicos competentes para auxiliá-lo quanto da análise da documentação (caso aja necessidade).



9.1.15. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.

9.2 Critérios para julgamento da documentação:

9.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

9.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

9.2.1.2. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.

9.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.3.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os ENVELOPES Nº2-Proposta de Preços dos licitantes habilitadas, divulgando a COMISSÃO aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da COMISSÃO e licitantes presentes.

9.3.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos pré-estabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

9.3.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3.4. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas os serviços.

9.3.5. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº123/2006.



9.3.7. No julgamento da Proposta a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.8. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

9.3.9. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3.9.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

9.3.9.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a COMISSÃO deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

a) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) apresentar contrato(s), ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.3.10. Caso a proposta apresente preço unitário superior ao constante da Planilha Orçamentária pela Administração, a COMISSÃO desclassificará o licitante.

9.3.11. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, fica sujeito às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.3.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela COMISSÃO.

9.3.13. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3.14. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9.3.15. Proclamação dos licitantes classificados, mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

9.3.16. Caso seja necessário a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, e averiguações decorrentes de fatos superveniente, o presidente marcará nova data para a continuação dos trabalhos.

9.3.17. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

9.3.18. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

9.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

9.4.1. Desclassificação:

9.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos, não estiverem assinadas, e nem estiverem representantes devidamente credenciados conforme preceitua o item 5 deste ato convocatório.

9.4.1.4. Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos.

9.4.1.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

9.4.1.6. Contenham preços manifestamente inexequíveis, ou com preços acima do valor estimada pela Câmara Municipal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4.1.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

10.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:



- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

10.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Gonçalves Dias -MA, localizada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, centro, Gonçalves Dias - Maranhão, durante os dias úteis, das 08:h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

10.3. Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Câmara.

10.4. Não serão considerados os memoriais de recursos apresentados por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

10.5. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.6. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

10.7. Recurso será dirigido a Câmara Municipal de Gonçalves Dias por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo recurso, a comissão de licitação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

11.3. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4. É facultado ao Presidente da Câmara, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 11.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

11.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

11.6. O presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

12. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. Será assinado contrato de Prestação de serviços, entre a Câmara Municipal de Gonçalves Dias e a(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Câmara chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

12.2. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta TOMADA DE PREÇOS.

12.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, tais como:

14.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);

14.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

14.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo Recebimento.

14.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto ora licitado deverá ser prestado, conforme especificados no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo IV, deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

15.2. O objeto licitado deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria, classificada conforme abaixo especificado:

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência

17.1.2. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

17.1.3. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal da Câmara municipal de Gonçalves Dias - MA pelo período de até 02 (dois) anos.

17.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

17.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas da Ordem dos Advogados do Brasil, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a



todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

18.3. Utilizar nos serviços prestados (Advocácios) somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

18.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

18.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos;

18.6. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato serão por conta do(a) Contratado(a).

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

19.2. Colocar a disposição do contratado toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;

19.3. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de assessoria ou consultoria;

19.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada;

19.5. A Contratante e seu(s) Ordenador(es) de despesa, será(ao) a(s) única(s) responsável(is) pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada á responsabilidade técnica de consultoria prestados.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAO

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designada para esse fim.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse deste Poder Legislativo e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.



20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior da Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada a comissão permanente de licitação - CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado ao Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves Dias, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contratos conforme o caso.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Gonçalves Dias.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

21.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no mural oficial da Câmara Municipal de Gonçalves Dias, ou no Diário de imprensa Oficial.

21.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

21.13. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 03 (TRES) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.14. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

21.15. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

21.16. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gonçalves Dias, sito a Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados, e obtidos gratuitamente.

21.17. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Gonçalves Dias, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

21.17.1. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

21.17.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

21.10.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21.12. Ao retirar o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.




Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 22.1.1. Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 22.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.
- 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.
- 22.1.4. Anexo IV – Projeto Básico/Termo de referencia;
- 22.1.6. Anexo V – Modelo do Resumo da proposta de preços.
- 22.1.7. Anexo VI – Minuta do Contrato
- 22.1.8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
- 22.1.9. Anexo VIII – Modelo de Carta Credencial

Gonçalves Dias– MA, 18 de Janeiro de 2021.


Raimundo Nonato de Abreu
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Srs.
Presidente e demais Membros da CPL
Câmara Municipal de Gonçalves Dias

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Srs.
Presidente e demais membros da CPL
Câmara Municipal de Gonçalves Dias

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº
8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja
impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

_____ (____), _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Srs.
Presidente e demais Membros da CPL
Câmara Municipal de Gonçalves Dias

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

_____, _____, _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO

Neste termo estão descritos os requisitos básicos para a execução dos serviços de assessoria e consultoria na área jurídica, contratados pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, que incluem visitas técnicas dos profissionais à sede da Contratante, 02 (duas) vezes por semana, com duração de no mínimo 6 (seis) horas. A prestação dos serviços deverá ocorrer por profissionais capacitados para orientar os trabalhos da área e dirimir todas as dúvidas existentes, mediante agendamento prévio, e atendimento de consultas via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponível, ficando ainda, a cargo da empresa todas as respostas das diligências expedidas pelo Tribunal de Contas ou outro órgão pertinente.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara municipal de Gonçalves Dias, tudo conforme especificações abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a presente contratação a fim de oferecer suporte técnico na área Jurídica, prestando consultoria e assessoria a referida Câmara, como consultor das atividades burocráticas e administrativas. Diante ao exposto faz-se necessário à presente solicitação sugerindo que tal licitação seja na modalidade "TOMADA DE PREÇOS".

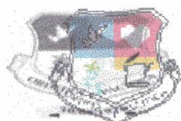
3. OBJETIVO

3.1. O presente Projeto Básico visa à seleção e Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara municipal de Gonçalves Dias, durante o exercício financeiro de 2021, os quais são essenciais aos serviços administrativos, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogados, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. A câmara municipal tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam ser utilizados como apoio, orientações corretas, auxiliando os gestores desta casa, no seu dia a dia, proporcionando maior clareza e balizamento para sua rotina, mais também dar maior segurança e referencial para a tomada de decisões certas.

4. DO VALOR ESTIMADO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ total
------	-----------	------	------	-----------	-----------



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

01	Prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dais.	Mês	11	R\$ 9.450,00	R\$ 103.950,00
----	--	-----	----	-----------------	-------------------

Valor total estimado: cento e três mil novecentos e cinquenta reais

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Assessoria e Consultoria jurídica por intermédio de Advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Público, nos moldes previstos deste Termo de Referência;

5.2. Emissão de pareceres em procedimentos de dispensa, inexigibilidade ou realização de licitação de iniciativa da Câmara Municipal;

5.3. Patrocínio em causas judiciais em que a Câmara for parte em caráter institucional;

5.4. Realização de defesa técnica sobre as diligências oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

5.5. Assessoria Jurídica na elaboração de pareceres devidamente fundamentados em projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo e dos Membros da Câmara Municipal;

5.6. Consultoria Jurídica a fim de dirimir dúvidas quanto à interpretação de normas de interesse do Poder Legislativo;

5.7. Atender prontamente aos pleitos da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, emanadas diretamente do seu Presidente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, adotando-se a tese jurídica que lhe for recomendada, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das conclusões jurídicas e o fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.

5.8. Colocar à disposição da Câmara Municipal profissional qualificado (advogado(a)) para o atendimento em sua sede;

5.9. Promover semanalmente visitas técnicas por intermédio de Advogados.

5.10. Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;

5.11. Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "on-line".

5.12. Prestação de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades: consultas de



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;

5.13. Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei;

5.14. Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação escrita;

5.15. Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitadas pelo Presidente da Câmara;

5.16. Orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;

5.17. Suporte jurídico para realização de processos de licitação;

5.18. Suporte jurídico para o funcionamento de comissões parlamentares de inquérito;

5.19. Elaboração de minutas de representações, mediante solicitação do Presidente da Câmara, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara;

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados de formas mensais a partir da apresentação das Notas Fiscais/Recibos as quais deverão estar devidamente certificadas assim como anexas às respectivas certidões negativas FGTS, INSS, TRABALHISTA, CND E CNDA DO ESTADO, CND e CNDA DO MUNICIPIO, em conformidade com a Instrução Normativa – IN 002/CGE/005.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Projeto Básico, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO(a), as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Gonçalves Dias não agrega e muito menos diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dentro das normas ou da legislação.



9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

9.1. O prazo de execução será de **11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. (Prestação Continuada)

9.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

10.2. Colocar a disposição do contratado toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;

10.3. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de assessoria ou consultoria;

10.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada;

10.5. A Contratante e seu(s) Ordenador(es) de despesa, será(ao) a(s) única(s) responsável(is) pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada á responsabilidade técnica de consultoria prestados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas da Ordem dos Advogados do Brasil, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

11.3. Utilizar nos serviços prestados (Advocáticos) somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

11.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

11.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos;

11.6. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato serão por conta do(a) Contratado(a).

12. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovado através de no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com objeto desta licitação.

12.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

12.2.1. As empresas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações deverão apresentar declaração de Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais e regionais.

13.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em R\$;

13.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento de mão de obra especializada, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

13.4. O preço total máximo admitido é do orçamento estimado pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, conforme descrito no item 4 deste termo de referência/projeto básico.

14. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, localizada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - MA;

14.2 Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

15.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

15.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, devidamente motivado e justificado;

15.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

15.5. Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

15.6. Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante por mais de 05 (cinco) dias;

15.7. Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

15.8. Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

15.9. Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

15.10. Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

15.11. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.12. Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

15.13. Declarado a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.14. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correram a conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

17. CRITERIO DE JULGAMENTO

17.1. Menor Preço Global.

18. FUNDAMENTO LEGAL

18.1. O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. ACRESCIMO E SUPRESSOES

19.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gonçalves Dias – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do contrato.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 002/2021
ANEXO V

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Srs.
Presidente e demais Membros da CPL
Câmara Municipal de Gonçalves Dias

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social / CNPJ:
Endereço:

2. Proposta de Preços:

Item	Especificação	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Total					

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO VI
"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS E A
EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) inscrita sob nº 11.011.335/0001-21, com sede à Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias – Maranhão, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Raimundo Nonato de Abreu, portador da Cédula de Identidade nº 036581232009-2 e do CPF nº 165.186.322-91, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse da câmara municipal de Gonçalves Dias – MA

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada o valor Global de R\$ _____ (_____), conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão, conforme classificada abaixo:

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2021 a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões fiscais exigida por lei, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

6.2. A Nota Fiscal, deverá conter a discriminação, bem como a quantidade, o valor unitário e total de cada item, além do total geral da NF.

6.3. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e ministério do trabalho, Sefaz (MA), Tributos municipais.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, realizará consulta as certidões exigidas para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Oitava – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas da Ordem dos Advogados do Brasil, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

8.1.3. Utilizar nos serviços prestados (Advocáticos) somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

8.1.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

8.1.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos;

8.1.6. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato serão por conta do(a) Contratado(a).



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 8.2.2. Colocar a disposição do contratado toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- 8.2.3. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de assessoria ou consultoria;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 8.2.5. A Contratante e seu(s) Ordenador(es) de despesa, será(ao) a(s) única(s) responsável(is) pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada á responsabilidade técnica de consultoria prestados.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..

Cláusula Décima – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal da Câmara municipal de Gonçalves Dias - MA pelo período de até 02 (dois) anos.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

11.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, no prazo máximo de 12(doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO

13.1. Será publicado o resumo deste contrato, nos termos do art. 61 § único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Decima Quarta – DA REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1. Assessoria e Consultoria jurídica por intermédio de Advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Público, nos moldes previstos deste Termo de Referência;

14.2. Emissão de pareceres em procedimentos de dispensa, inexigibilidade ou realização de licitação de iniciativa da Câmara Municipal;

14.3. Patrocínio em causas judiciais em que a Câmara for parte em caráter institucional;

14.4. Realização de defesa técnica sobre as diligências oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

14.5. Assessoria Jurídica na elaboração de pareceres devidamente fundamentados em projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo e dos Membros da Câmara Municipal;

14.6. Consultoria Jurídica a fim de dirimir dúvidas quanto à interpretação de normas de interesse do Poder Legislativo;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

- 14.7. Atender prontamente aos pleitos da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, emanadas diretamente do seu Presidente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, adotando-se a tese jurídica que lhe for recomendada, comprometendo-se a Câmara Municipal no acolhimento das conclusões jurídicas e o fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
- 14.8. Colocar à disposição da Câmara Municipal profissional qualificado (advogado(a)) para o atendimento em sua sede;
- 14.9. Promover semanalmente visitas técnicas por intermédio de Advogados.
- 14.10. Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;
- 14.11. Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "on-line".
- 14.12. Prestação de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades: consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;
- 14.13. Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei;
- 14.14. Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação escrita;
- 14.15. Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitadas pelo Presidente da Câmara;
- 14.16. Orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;
- 14.17. Suporte jurídico para realização de processos de licitação;
- 14.18. Suporte jurídico para o funcionamento de comissões parlamentares de inquérito;
- 14.19. Elaboração de minutas de representações, mediante solicitação do Presidente da Câmara, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara.
- 14.20. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, localizada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - MA.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

Clausula Decima Quinta - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da entrega dos serviços com a especificação.

15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação pelo setor competente.

Clausula Decima Sexta - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designada para esse fim.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse deste Poder Legislativo e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior da Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Gonçalves Dias(MA), ____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 002/2021

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no
CNPJ _____ sob o nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A
R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se
enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2021

A empresa _____, com sede em, na _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, pela presente CREDENCIAL o Sr. _____
, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela Câmara
Municipal de Gonçalves Dias, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir,
renunciar, transigir, firmar recibos, impugnar, assinar Atas e outros documentos,
acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras
propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos
necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa
Qualificação
(Com firma reconhecida em cartório)